



ESTADO
DO
CEARÁ
PODER
JUDICIÁR
IO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES -

ETP

Serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por desembargadores, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário, além de autoridades que se desloquem a esta Unidade Federativa.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 A Solução estudada neste documento, visa verificar a melhor forma de contratar aquisição de passagem aérea para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo os critérios determinados neste ETP.

REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

2.1 Necessidades de Negócio

Necessidade	Envolvido	Funcionalidade
Aprimorar a prestação do fornecimento de passagens aéreas para o Poder Judiciário cearense.	Assessoria de Cerimonial Presidência do TJCE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por desembargadores, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário, além de autoridades que se desloquem a esta Unidade Federativa.

2.2 LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Solução 1 – Contrato com Empresa prestadora de serviço de fornecimento e gerenciamento de passagem aérea	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por desembargadores, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário, além de autoridades que se desloquem a esta Unidade Federativa
Fornecedor	Empresa contratada

Solução 2 – Ampliação do quadro de servidores efetivos com absorção das atividades objeto deste estudo	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Ampliação do quadro funcional com novos servidores para a área da Assessoria de Cerimonial que prestarão os serviços técnicos de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais
Fornecedor	TJCE

2.3 Foram utilizados para o estudo de levantamento de preço para esta licitação pretendida, os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020. Contudo, considerando que o ano de 2017 foi um ano de reestruturação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, percebeu-se que houve um impacto na contratação de passagens aéreas e consequentemente no número de passagens emitidas.

2.4 Por essa razão, esse ano foi descartado da base para formulação dos preços desta licitação. Consideramos então os anos de 2018, 2019 e três meses do ano de 2020 em que este objeto foi executado para gerar a média mensal de consumo de passagens em reais.

2.5 Alcançamos o valor médio mensal de R\$37.226,76, o que levou a um total anual de R\$446.721,10. Esse valor seria representativo do total da contratação. Contudo, os preços de 2018, 2019 seguramente inflacionados em função do mercado de passagens aéreas. A correção deste número foi realizada por meio do Índice de preço ao consumidor – IPCA, que totalizou no acumulado de 8,99% aplicado a este valor, gerando um valor total para contratação atualizado de R\$486.881,32, que será o valor pretendido para a contratação desse objeto.

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 1					
Empresa A					
Id	Objeto	UN	Qtd	Valor Estimado do Termo de Contrato	Taxa proposta pela empresa (pesquisa de mercado)
1	Prestação de serviço de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital.	mês	12	R\$486.881,32	35,00
EMPRESA B					

Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Prestação de serviço de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital.			R\$486.881,32	35,00

EMPRESA C					
Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Prestação de serviço de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital			R\$486.881,32	80,00

DOS VALORES MÉDIOS DA CONTRATAÇÃO

VALORES MÉDIOS				
Id	Item	UN	Qtd.	Taxa Média Estimada
1	Empresa A	Mês	12	R\$35,00
2	Empresa B	Mês	12	R\$35,00
Taxa Máxima que pode ser aceita pelo TJCE na licitação				R\$35,00
Valor Global Máximo Estimado da Contratação				R\$486.881,32

3.1 A pesquisa de mercado foi realizada, e três empresas retornaram com suas propostas de preços contribuindo para a estimativa orçamentária que será utilizada como base para a licitação da pretendida contratação. Entretanto, uma das empresas (Empresa C) que encaminhou a proposta de preço a este Tribunal ofereceu preço nitidamente superestimado (R\$80,00 por transação), o que impactaria drasticamente o valor da licitação. Sendo assim, o valor desta empresa foi descartado para evitar desvio padrão excessivo que afetasse a média das propostas.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Identificação

4.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por desembargadores, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário, além de autoridades que se desloquem a esta Unidade Federativa

4.2 Justificativa

4.2.1 O TJCE celebrou o Contrato N° 06/2016 para prestação de fornecimento de passagem aérea, cuja vigência encerrará em 31 de dezembro de 2021. A contratação contemplava a emissão de passagem aérea com a taxa no valor de R\$ 0,01 (um centavo) por transação.

4.2.2 A solução encontrada durante a realização dos estudos preliminares foi a execução de serviços de contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remariação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, mensurados através de métricas que possibilitem a remuneração dos fornecedores, com base na taxa de transação, dos índices mínimos de qualidade, atendendo assim o que orienta o Tribunal de Contas da União na Súmula nº 269.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição

Os serviços, objeto deste ETP terão as especificações e formas de execução descritas abaixo:

5.1 A Solução proposta neste ETP abrange a prestação dos serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remariação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por desembargadores, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário, além de autoridades que se desloquem a esta Unidade Federativa.

5.2 uma ferramenta de autoagendamento, que permita a pesquisa de preço, reserva, marcação, emissão, remariação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais

5.3 Efetivar a reserva, marcação e remariação de viagens

5.4 Assessorar na definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos, observados os critérios de menores custos e tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes

5.5 impressão de consultas formuladas

5.6 Disponibilizar, sem ônus para o TJCE, acesso a ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriado.

5.7 A ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), deverá permitir, se necessário, ao (s) usuário (s) responsável (eis), efetuar reservas, alterações ou emissão de bilhete e outros serviços, inclusive fim de semana e feriados

5.8 Fornecer alem da ferramenta online de autoagendamento, número de telefone fixo e móvel, endereço eletrônico corporativo (e-mail, site ou aplicação eletrônica correlata) ou outros meios de comunicação necessários ou suficientes para prestação de serviços.

5.9 Nos casos em que não houver disponibilidade de vagas nos voos pretendidos, deverá apresentar alternativas viáveis, bem como adotar as medidas necessárias para obter a confirmação das reservas.

5.9.1 Emitir as passagens aéreas imediatamente após serem autorizadas por servidores credenciados do TJCE junto a empresa contratada.

6. Do atendimento do serviço

6.1 A contratada disponibilizará serviço de atendimento de serviço nas seguintes condições:

6.2 Manter para o TJCE ou a sua disposição 1 (um) funcionário, no endereço informado ao TJCE, em que se encontra instalada sua sede ou posto de atendimento no horário das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, com o

propósito de atender prontamente as solicitações.

Disponibilizar serviço de plantão telefônico, que funcionará interruptivamente, ou seja, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriado.

7. Do Controle da Execução e Fiscalização

7.1 A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do contrato e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênio deste TJ toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato para adoção das providências cabíveis, bem como, registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 Fica o TJCE autorizado, pela licitante vencedora a solicitar diretamente as Companhias aéreas a partir da assinatura do futuro contrato, informações sobre a existência de acordos relativos a concessão de vantagens, descontos e outros benefícios firmados entre as companhias aéreas e a futura contratada.

8. Da Forma de medição dos Serviços e do pagamento

8.1 A contratada se obrigará a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;

8.2 Supondo que a Contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para o beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido o valor da taxa por transação, estabelecida neste contrato.

Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

I – A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional de ida de volta quando por uma mesma transportadora;

II – a emissão de qualquer bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;

III – a reemissão de qualquer bilhete decorrente de remariação de sua não utilização;

IV- os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remuneradas.

8.3 O valor a ser pago pelo Contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas, quando houver, acrescido do valor da taxa por transação, que pode ser calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

VF = VP - VC + TT + TE, onde:

VF = valor da fatura (valor a ser pago)

VP = valor da passagem aérea

VC = valor da comissão paga pela companhia aérea à agência contratada

TT = valor da taxa por transação

TE = valor da taxa de embarque

8.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco S.A, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes ao serviços prestados, mediante apresentação da fatura Notas fiscais. Essas faturas notas fiscais deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ: 41.655.846.0001-47

8.5 Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT, assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

8.6 A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso registrado no preâmbulo do Contrato.

8.7 A fatura que for apresentada com erro ou cobranças indevidas será devolvida a Contratada, para retificação e reapresentação, iniciando-se o prazo previsto no item 8.4

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

9. Das Ordens de Serviços para os Serviços

9.1 As Ordens de Serviço são geradas por meio de plataforma informatizada disponibilizada pela Contratada.

9.2 A empresa emitirá a passagem aérea no prazo máximo de 2 horas, a contar da autorização da emissão pelo Cerimonial do TJCE, por meio da supramencionada plataforma digital, sendo que, as passagens emitidas regime de urgência, o prazo máximo será obrigatoriamente de 30 minutos.

10 . Do local e horário da prestação dos Serviços Eventuais sob Demanda

10. 1 A contratada deverá manter instalações físicas com infraestrutura adequada de atendimento, disponibilidade in loco de um preposto na cidade de Fortaleza, devendo comprovar essas condições no prazo de até 10 dias da assinatura do termo de contrato, por meio de documento de locação ou propriedade de imóvel ou instalações para fins de prestação do serviço objeto deste documento, sob pena de rescisão contratual.

10. 2 O horário a ser cumprido para atendimento dos serviços prestados ao TJCE será de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10. 3 O recebimento definitivo do serviço se dará quando da emissão e usufruto da passagem emitida pelo usuário.

11. Do Recebimento do Serviço

11.1 Recebimento provisório

11.1.1 Ocorrerá quando da reserva da passagem aérea escolhida pelo passageiro.

11.2 Recebimento definitivo

11.2.1 O recebimento definitivo do serviço se dará quando da emissão e usufruto da passagem emitida pelo usuário.

11.2.2 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços dar-se-á a cada emissão de passagem pelo Cerimonial do TJCE.

11.2.3 Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

11.2.4 A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

11.2.5 Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordens de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.

11.2.6 Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

11.3 Benefícios Esperados

- 11.3.1 Dar uma maior velocidade na entrega com maior qualidade do produto;
- 11.3.2 Redução de custos;
- 11.3.3 Dar continuidade à padronização quanto aos serviços prestados a servidores e magistrados;
- 11.3.4 Aprimorar a gestão dos recursos utilizados na Assessoria de Cerimonial;
- 11.3.5 Aprimorar a previdibilidade do atendimento nos serviços de emissão de passagem aérea.

12. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.1 Os serviços objeto desta contratação não exigem adequação das instalações do TJCE, pois o objeto contratual será executado nas instalações da própria CONTRATADA.

13. NATUREZA DO OBJETO

13.1 Verifica-se que os serviços de emissão de passagem aérea são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço", com modo de disputa aberto e fechado.

13.2 Verifica-se também que os serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital, constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a melhoria de processos da área de Cerimonial do TJCE. Portanto, a necessidade de o TJCE dispor de serviço de emissão de passagem aérea, renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

13.3 Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

13.4 Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

14.2 A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

14.3 Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

15. GARANTIA CONTRATUAL.

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei n. 8666/1993.

15.2 haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3 garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.4 A garantia oferecida deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

15.5 A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato

15.6 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Proposta de Preço

Organização da Proposta

A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

Deve conter na ultima folha o número do CNPJ da empresa;

Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

O detalhamento do valor apresentado para os serviços de emissão de passagem aérea deverá contemplar os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço – com rigorosa observância da legislação trabalhista, inclusive, de convenções e ou acordos coletivos de trabalho, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência.

17. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

17.1 Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de

especificações usuais no mercado.

18. Justificativa para Aplicação do lote exclusivo/cota reservada

Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito no Item 5.4 – Bens e Serviços que Compõem a Solução; Para o inciso III, o objeto deste Termo de Referência visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso.

16.3.1. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.

19. Critérios de Seleção

19.1 Tipo de Licitação

A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no Item 3 - DOS VALORES MÉDIOS DA CONTRATAÇÃO (Taxa Máxima aceita pelo TJCE e Valor Global da Contratação).

O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

19.2 Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital em pelo menos 10% das emissões de passagens aéreas realizadas em 12 meses (anexo 1 deste ETP)

Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.

O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.

A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 DO TJCE

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- d. Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sétima, deste Contrato, mesmo quando a passagem for cancelada.
- f. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- h. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- i. Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir a correspondente nota de crédito;
- j. Solicitar, formalmente à empresa a ser contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) do valor para a contratante, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, situação em que a empresa deverá emitir o valor da passagem aérea em reembolso ao TJCE.

20.2 DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- c. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços:
 - c.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d. Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com a taxa proposta, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- e. Prestar os serviços a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões

relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;

- f. Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil ou autorizadas pela International Air Transport Association (IATA) vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;
- g. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;
- h. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- i. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente a Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- j. Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato;
- k. Dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo a visualização de todas as opções de voos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitidos a qualquer tempo;
- l. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;
- m. Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;
- n. Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado;
- o. Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- p. Providenciar sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras;
- q. Providenciar a marcação de poltronas de voos em que seja permitida;
- r. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens;
- s. Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

- l.** O orçamento da passagem aérea deve ser enviado após a realização da viagem, devendo conter:
- l.1. Trecho voado;
 - l.2. Valor da passagem ida e volta;
 - l.3. Taxa de embarque;
 - l.4. Valor da comissão paga pela companhia aérea à CONTRATADA;
 - l.5. Valor da taxa por transação cobrada no Tribunal de Justiça;
 - l.6. Valor total da despesa;
 - l.7. Data de expedição do documento;
 - l.8. Nome do funcionário que solicitou.
- u.** No "no show" (não comparecimento do passageiro) esta passagem é utilizada depois como crédito para o próprio passageiro em sua próxima viagem, ou utilizada como reembolso para o TJCE, quanto as remarcações de passagens por motivos de mudança de dia e horário, é retirada uma nova passagem. Quando esta fatura for enviada para pagamento, vai ser cobrado a multa e a diferença de tarifa, além do valor da passagem normal;
- v.** Sobre as multas não incide a taxa por transação;
- w.** Assumir os encargos trabalhistas, providenciários, comerciais, fiscais e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato;
- x.** Elaborar e informar procedimento de verificação e controle da emissão e correspondente atesto, caso de documentação errada novo prazo de pagamento;
- y.** A qualidade da prestação de serviço deverá ser manter a mesma durante toda a vigência do contrato, não sendo permitido o bloqueio do sistema quando ocorrer eventuais atrasos de pagamento por parte da contratante.
- z.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- aa.** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

22. APROVAÇÕES

Declaramos a viabilidade desta contratação, conforme justificativa apresentada neste ETP e os benefícios esperados listados, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas no Documento de Oficialização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação



Silvio de Paiva Ribeiro
Matrícula 900866
Assessoria de Cerimonial

Autoridade Competente

Gerda Kátia de Oliveira Monteiro
Autoridade Competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação
Matrícula 201539
Presidência do TJCE

Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

